



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - vinculado ao DFD Nº 28/2024

A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sediada na Praça João Ribeiro, 37, centro, 88.502-167, Lages - SC, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação do serviço de **ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS - ILPI PARA IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS E DIFERENTES GRAUS DE DEPENDÊNCIA** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA INICIAL PARA CREDENCIAMENTO: 21/082024**

**DATA FINAL PARA CREDENCIAMENTO: 21/08/2029**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto a ser credenciado é a prestação de serviços de acolhimento em instituições de longa permanência de idosos - ILPI para idosos de ambos os sexos e diferentes graus de dependência conforme descrito na tabela abaixo.

Item	Especificação	Quantidade máxima de acolhidos - anual	Quantidade máxima de meses contratados - anual (acolhidos x 12 meses)	Unidade
1	Acolhimento institucional para idosos em Serviço de Instituição de Longa Permanência ILPI , instituição privada com ou sem fins lucrativos, com atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, para prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referente ao acolhimento à pessoa idosa, no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, modalidade ILPI, para pessoas idosas, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos independente e/ou com graus I, II e III de dependência, incluindo assistência, saúde, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem-estar da pessoa idosa.	5 pessoas	60	Mês



Item	Especificação	Quantidade máxima de meses contratados - anual	Unidade	Valor acolhido por - mensal	Valor máximo contratado - anual
1	Acolhimento institucional para idosos em Serviço de Instituição de Longa Permanência ILPI, instituição privada com ou sem fins lucrativos, com atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, para prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referente ao acolhimento à pessoa idosa, no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, modalidade ILPI, para pessoas idosas, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos independente e/ou com graus I, II e III de dependência, incluindo assistência, saúde, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem-estar da pessoa idosa.	60	Mês	R\$ 3.900,00	R\$ 234.000,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. No caso de usuário possuir quaisquer benefício(s) pecuniários ou previdenciário(s), a instituição deverá abater 70% do valor líquido do mesmo do custo total do acolhimento mensal, reservando para uso pessoal do usuário os 30% restantes, desse modo a credenciada/contratada não poderá cobrar qualquer complemento dos valores recebidos pelos serviços prestados e deverá garantir que o percentual restante de 30% seja destinado a própria pessoa acolhida, a qual, a seu critério, lhe dará o destino que bem lhe aprouver, garantindo-se o direito de liberdade e dignidade, bem como cidadania.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I) Gestão/Unidade: Órgão 21

II) Fonte de Recursos: 19 - PSEAC; e 4 - PML

III) Conta para empenho: 21.002-2.604 e 21.001-8.244

IV) Elemento de Despesa: 3390 3953 – Serviços de Assistência Social.

As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

**2.1.** As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme orçamento e recursos recebidos do Governo Estadual, Federal ou Municipal.



### **3. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS**

- 3.1. O edital de credenciamento ficará aberto durante o período descrito no preâmbulo.
- 3.2. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados INTEGRALMENTE na forma digital pelo endereço eletrônico [licitacao.sas@lages.sc.gov.br](mailto:licitacao.sas@lages.sc.gov.br).

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que atendam as disposições deste Edital.
- 4.2. A participação no credenciamento implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social.
- 4.3. As proponentes deverão apresentar Requerimento de Credenciamento com a indicação do representante para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.
- 4.4. Não poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:
- 4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;
- 4.4.3. Servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiança da Administração Pública Municipal.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO**

- 5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão enviar os Documentos, por meio digital, durante o horário de expediente pelo endereço eletrônico [licitacao.sas@lages.sc.gov.br](mailto:licitacao.sas@lages.sc.gov.br), devidamente assinados com assinatura digital.
- 5.2. Toda a documentação deverá ser enviada em único e-mail, para a Diretoria de Gestão e Controle da Secretaria de Assistência Social, que fica localizada na Praça João Ribeiro, nº 37, Centro nesta cidade de Lages, CEP 88.502-167, telefone (49) 3019-7460.
- 5.3. Os Documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- 5.4. As análises dos documentos ocorrerão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento, para análise da aceitabilidade dos Credenciamentos.
- 5.5. A Comissão Permanente de Credenciamento da Assistência Social procederá ao exame de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 5.6. Ao final do exame dos documentos de cada proponentes, a pela Comissão Permanente de Credenciamento da Assistência Social lavrará ata, constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará em rede, no sítio eletrônico oficial do Município de Lages/SC (<https://www.lages.sc.gov.br/editais-e-chamamentos>).

### **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados sequencialmente e assinados digitalmente em todas as suas páginas por representante legal da proponente.
- 6.1.1. Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou com meios de comprovação de autenticidade.
- 6.1.2. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão.
- 6.1.3. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão.
- 6.2. Os documentos a serem apresentados são os previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 6.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.



## 7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DO JULGAMENTO

### 7.1. Da Análise

#### 7.2. Documentos de Habilitação

7.2.1. A Comissão Permanente de Credenciamento da Assistência Social examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes e dará ciência da decisão e de sua motivação em até 5 dias úteis do seu recebimento, por meio de divulgação em rede, informando o prazo para a interposição de recursos.

7.2.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital e seus anexos e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

7.2.3. A Comissão poderá durante a análise verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos, que forem apresentados vencidos ou positivos.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O requerimento de credenciamento, acaso deferido implica formalização de termo de credenciamento, não implicando contratação, bem como não gera direito subjetivo ao credenciado, ocasionando apenas a expectativa de futura e eventual contratação, conforme necessidade da Administração.

8.2. Quando houver necessidade de contratação, o credenciado será contratado mediante processo de inexigibilidade de licitação, vinculado ao presente credenciamento, situação em que deverá apresentar todos os documentos necessários para o referido processo, através do setor de licitações e contratos.

8.3. O credenciado, após processo de inexigibilidade de licitação, baseado neste credenciamento, será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação, por meio de e-mail, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3.1. O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela administração.

8.4. O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

8.5. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do(a) CONTRATADO(A) estão previstos no Termo de Referência.

## 9. DOS PRAZOS

9.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá a mesma validade do presente Credenciamento.

9.2. O Termo de Contrato firmado com cada credenciado pode ser prorrogado, conforme dispõem os artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

## 10. DA GESTÃO

10.1. A gestão do credenciamento será realizada por meio de servidor que será designado no processo de inexigibilidade de licitação pautado neste credenciamento, sendo o mesmo responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. As penalidades que poderão ser cominadas ao **CONTRATADO** estão previstas no Termo de Referência que segue anexo.

## 12. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

12.1. Da inabilitação caberá recurso.

12.2. Os recursos deverão:

12.3. Ser encaminhados para a Comissão Permanente de Credenciamento da Assistência Social.

12.3.1. Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores;

12.3.2. Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.3.2.1. Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



**12.3.** Os recursos deverão ser protocolados por meio eletrônico, tal qual a habilitação.

### **13. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS**

**13.1.** A distribuição da demanda entre os Credenciados ocorrerá pela Ordem de Menor Valor e Ordem de Credenciamento, ou seja, a empresa que tem o menor valor e após a que se credencia primeiro possuem preferência sobre as próximas credenciadas e, assim, sucessivamente, observada a capacidade de cada empresa e a necessidade do Município, devendo a demanda ser distribuída equitativamente entre os credenciados, ficando essa tarefa a cargo da gestão e fiscalização do Contrato, após isso será observada a ordem de credenciamento.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhemencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**14.2.** Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores e demais legislações em vigor

**14.3.** Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento dentre outros serão publicadas na forma da Lei.

**14.4.** Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**14.5.** Os pedidos de informações e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados por meio de Correspondência ou protocolo, encaminhado à Comissão de Credenciamento.

**14.6.** Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados.

**14.7.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento.

**14.8.** O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.9.** A contratação decorrente deste Edital não gera obrigação ao Município para contratação, acarretando apenas expectativa de futura e eventual utilização dos serviços pela Administração.

**14.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.10.1.** 1 - DFD – Documento Formalização de Demanda;

**14.10.2.** 2 - Estudo Técnico Preliminar;

**14.10.3.** 3 - Termo de Referência;

**14.10.4.** 4 - Minuta Edital de Credenciamento;

**14.10.5.** 5 - Solicitação de Credenciamento;

**14.10.6.** 6 - Minuta Termo de Credenciamento;

**14.10.7.** 7 - Minuta do Contrato;

**14.10.8.** 8 - Orçamentos;

**14.10.9.** 9 - Planilha Descritiva Valores.

Lages/SC, 18 de junho de 2023

**Claudia Regina da Silva Bassin**  
Secretária de Assistência Social